



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto Resolução nº 02/2024, de autoria do vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira e outros, que dispõe sobre a instituição do "Parlamento Jovem" no âmbito do Município de Palmital" e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, mediante processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163, em único turno de discussão e votação, nos termos do art. 129, do Regimento Interno.

Palmital, 20 de fevereiro de 2024.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

